= L E I Nº 256/99 =

AMPLIA E INSTITUI A LEI Nº 215/97 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE URUCUIA-MG SOBRE ALÍQUOTA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO PARA EMPRESAS SEDIADAS FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ampliar e instituir a Lei nº 215/97 sobre Imposto Sobre Serviços para Empresas sediadas fora do Município de Urucuia-MG que desenvolvam suas atividades neste âmbito na alíquota de 5%(Cinco por cento) sobre o valor da Obra.

Art. 2º - A presente medida entra em vigor a partir do dia 01.01.2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 30 de Dezembro de 1.999.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal